

CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, situada na Av. Paulo VI, 426, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ 31.230.040/0001-53, representada neste ato pelo Sr. **Jesney Dias de Castro Marinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.652.705-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2592/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação por Dispensa de Licitação nº 015/2022, art. 29, inciso II da lei 13.303/2016 cujo resultado foi homologado em data de 24/03/2022 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – SERVIÇO DE COLOCATION (ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO E INFRA-ESTRUTURA PARA DATACENTER) DE SITE BACKUP.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 48.124,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de execução é **08 (oito) meses** a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão obedecer ao **item 3** e subitens do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Prova de regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado; E quando aplicado a substituição tributária a DESO deverá promover a retenção do ISS;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 – Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.7 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8 – Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

9.10 – A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “Programa de Integridade”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.0 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

10.2 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o Contrato;

10.3 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

10.4 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

10.5 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.6 – Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

10.7 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.8 – Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **Seguro-Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

11.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

11.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

11.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) Advertência;

- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b)** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c)** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d)** No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

12.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

12.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação nº 015/2022;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA de 07.02.2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de março de 2022.

**“UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI”
CONTRATADA**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

CARLOS
FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO**

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2022.03.28 16:22:24 -03'00'

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARACAJU/SE

AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200
CEP 49026010 - ARACAJU/SE - BAIRRO: JARDINS.
Telefone: (79) 3303-9483/ E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

GRAÇASANTOS
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU
Notas e Registro Civil

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
TABELIÃ



Livro: 300
Folha: 006

PROCURAÇÃO QUE FAZ UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública, Procuração virem, que **aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020)**, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, em cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju, compareceu(ram) como **OUTORGANTE: UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 31.230.040/0001-53, NIRE sob nº 28600068441**, com sede na Avenida Paulo VI, nº 426, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP : 49.040-460; neste ato devidamente representada por **LUIZ PAULO SA DA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/04/1987, casado, técnico informatica, filho de José Izidio da Silva e Inalva Geni Sa da Silva, portador do documento de identificação nº **20278667 SSP/SE** e do **CPF nº 022.291.345-23**, residente e domiciliado na Avenida Coletora, nº 205, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000. E perante mim, pelo(a) outorgante foi dito que, por este instrumento nomeava e constituía(m) seu(ua)(s) bastante procuradores(a) **OUTORGADO: JESNEY DIAS DE CASTRO MARTINHO**, brasileiro, natural de Estancia/SE, nascido em 31/03/1989, solteiro, coordenador, filho de Carlos Manuel de Castro Martinho e Jivonete Santos Dias, portador do documento de identificação nº **32724918 SSP/SE** e do **CPF nº 016.652.705-00**, residente e domiciliado na Avenida Augusto Franco, nº 2195, Pereira Lobo, Aracaju/SE, CEP: 49.050-090. O(a)(s) presente(s) conhecido(a)(s) entre si e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Escrevente, através dos documentos exibidos e acima relatado(s) do que dou fé. A quem ele(a)(s) ora Outorgante, lhe **CONCEDE AMPLOS e GERAIS PODERES** para gerir e administrar a empresa supra acima citada, podendo comprar e vender mercadorias, **CELEBRAR CONTRATOS COMERCIAIS, prestar serviços**, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerências, representar a empresa perante as Repartições Públicas a níveis Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Fornecedores, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda, Companhias Ferroviárias e Rodoviárias, DETRAN, Polícia Rodoviária Federal, POLICIA FEDERAL, no Comércio, na Indústria, no Ministério do Trabalho, na Previdência Social, CARTÓRIOS, DESO, ENERGISA, Prefeituras, SPU, secretaria Municipal de Cultura, FUNCAJU, SECULT, SECOM, Universidades, Delegacias, Associações, Fundações, PROCON, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, DETRAN, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, o dito procurador, assinar e requerer documentos, podendo ainda assinar documentos na Junta Comercial para baixa distrato, assinar Documentos básico CNPJ, baixa no Município, baixa na Secretaria da Fazenda, solicitação de senha na SEFAZ, solicitação de pendência junto ao INSS, extratos, senha do INSS, parcelamento ao INSS, PGFN, solicitar pendências, solicitar parcelamentos e senhas PGFN, solicitação de pendencia junto a Receita Federal, solicitar senha, parcelamento na Receita Federal, solicitação de pendencia junto a Procuradoria Extratos e fazer parcelamentos; podendo **admitir e demitir empregados**, assinar carteiras profissionais, assim como, também, juntos a pessoas físicas ou Jurídicas, estas de direito publico ou privado, e onde mais com esta se apresentar, podendo apresentar, retirar e assinar quaisquer documentos que se fizeram necessários, cumprir exigências e formalidades, assinar protocolos, requerimentos, petições, declarações e termos; dar baixa na empresa Outorgante, **dar andamento em documentos, solicitar, assinar e apresentar Certidões, participar de licitações, inclusive da habilitação e dispensa de licitação, dar andamento em documentos, a fim de participar de todas as licitações desta instituição**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, formular lances verbais, interpor e desistir de recursos em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, assinar atas, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertencentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente, **assinar a contratação, alteração e rescisão de contrato de trabalho e CTPS, fazer a homologação de rescisão junto ao Sindicato e Ministério do Trabalho; cadastrar, fazer alterações e baixa empresarial, solicitação, consulta e emissão de relatórios, documentos e guias de pagamentos, assinar pela empresa, dentre outros**, conforme Orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de

Assinatura



GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

TABELIÃ

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIANNIA SOUZA GOIS

ESCREVENTES

1º TRASLADO

Livro: 300

Folha: 006V

extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informação sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios e pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos; representá-la em qualquer estabelecimento de crédito bancário que a Outorgante tenha ou venha a ter conta junto ao **BANCO DO ITAÚ S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, BRADESCO; em quaisquer agência do Território Nacional**, podendo para tanto, realizar operação, abrir, sacar, movimentar conta bancária, fechar conta, transferir dinheiro, efetuar saques, depositar e retirar quaisquer quantias, recadastrar senhas, resgatar saldo dar e receber recibos e quitações, fazer empréstimos, efetuar cancelamento, receber importâncias referente ao empréstimo, fazer aplicações, investimentos, assinar qualquer resgates, reconhecer saldos credores e/ou devedores, assinar cheques, emitir e endossar cheques, receber os seus valores no banco contra o qual for sacado, operações de cambio, DOC/TED, fazer e receber empréstimos, inclusive receber PIS, PASEP/FGTS, depositar, requisitar talões de cheques, pegar cheque sem fundo, dar baixa em cheque sem fundo, fazer acordos, negociar dívidas, cancelar cartões magnéticos, assinar cheques, solicitar, bloquear, desbloquear, assinar, desbloquear e receber cartões magnéticos, assinar, cadastrar e renovar senhas, requerer e receber saldos e extratos e talonários, emitir e endossar e avaliar duplicatas e notas promissórias; endossar para cobranças, fazer negociações e renegociar dívidas, fazer cadastramento e recadastramento, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, efetuar transações na área de cambio e quaisquer outras, receber juros e correção monetária, podendo ainda acordar e discordar de cláusulas, financiamentos ou investimentos, prestar informações verbais e por escrito, junto ao banco acima mencionado, requerendo e assinando o que preciso for junto aos Bancos; assinar e requerer o que for preciso, assinar e retirar documentos necessários, e tudo mais praticar em direito para o cabal desempenho do presente mandato; **e também junto as empresas administradora de cartões de créditos VISA, MASTERCARD, CIELO, HIPERCARD, BANESE-CARD**, bem como assinar papéis, documentos e/ou requerimentos, cumprir e satisfazer exigências, preencher e assinar formulários, assinar e requerer o que for preciso, no que o Outorgante tiver direito; representá-la também junto as **OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL/FIXA EMBRATEL, TIM, OI, VIVO S/A, CLARO, GVT, VÉSPER, OU QUALQUER OUTRA OPERADA AQUI NÃO CITADA**, para resolver qualquer assunto ou pendência referente às linhas existentes em nome deles Outorgantes junto a estas Operadoras acima citadas, podendo para tanto, **ASSINAR CONTRATOS EM GERAL, INCLUSIVE OS DE ADESÃO E EXCLUSÃO DE PLANOS**; pactuar e aceitar cláusulas e condições, celebrar aditamento, assinar para esse fim, orçamentos e outros quaisquer documentos; acordar, transigir, recorrer, impugnar, podendo também efetuar pagamentos, firmar acordos, dar recibos de pagamentos, liquidar débitos, requerer informações verbais e por escrito, e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses; podendo ainda comprar, vender quaisquer móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive mercadorias, **assinar qualquer modalidade de contrato, inclusive de Prestação de Serviços; representá-la em Juízo ou fora dele, constituir advogados, usar os poderes das Cláusulas “AD JUDICIA ET EXTRA”**, do art. 105 do novo CPC, para o foro em geral em quaisquer ações em que for interessado, como autor ou réu, assistente ou oponente, receber citações, recorrer de despachos e sentenças, e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses, requerer, citar e demandar a seus devedores inclusive para intentar notificações, requerer ação de despejo e defender a outorgante como sujeito ativo ou passivo em ações, efetuar pagamentos de taxas de qualquer espécie, e o que mais preciso for para este fim; representá-los, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar réplicas, oposições ou recursos, com poderes ainda de assinar Contratos em Geral, inclusive de Financiamento e Investimentos, podendo para tanto, dar e receber recibos e quitações, receber os seus valores no banco contra o qual foi sacado, efetuar depósitos e

D. S. S. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARACAJU/SE

GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil

AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200
CEP 49026010 - ARACAJU/SE - BAIRRO: JARDINS.
Telefone: (79) 3303-9483/ E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

TABELIÃ

1º TRASLADO

Livro: 300

Folha: 007

retiradas de importâncias, movimentar conta que vier ser aberta vinculada ao empréstimo, mediante garantia de aval, podendo pactuar e aceitar cláusulas de juros, comissões, correções, pena convencional, vencimentos e condições de pagamento, celebrar aditamento e convencionar a fórmula de aplicação de crédito, assinar para esse fim, orçamento e outros quaisquer documento e suas alterações recebendo pelo(a) outorgante do financiamento de uma só vez ou em parcelas, podendo o(a) dito(a) Procurador(a) dar recibo, oferecer bens em penhora ou reforço de penhora e tudo promover, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, assinar papéis, livros, atas, assinar e prestar declarações e esclarecimentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros e documentos, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a Outorgante; receber dos Correios e Telégrafos as correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, passar recibos e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de re-ratificação; **não podendo subestabelecer. Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade**, comprometendo-se a Outorgante **UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, a dar tudo por bom, firme, valioso e bem feito.** Assim o disse, do que dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou(aram), aceitou(aram), outorgam(ram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, David Michael Simões Bomfim, **DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM**, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Guia 142200025621. **Emolumentos: R\$ 58,50 FERD:R\$ 11,70 Selo:isento = R\$ 74,10.** Assinaram nesta procuração: (a) UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI - representada por LUIZ PAULO SA DA SILVA, DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADO.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2020.

Em testº. David Michael Simões Bomfim da verdade.

David Michael Simões Bomfim
DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM
Escrivente Autorizado



*
*
*
*
*
*
*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CNPJ Nº 13.018.171/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, comunicamos que os documentos a que se referem os incisos I a IV, do referido artigo, concernentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da DESO, situada à Rua Campo do Brito, 331 em Aracaju - Se.

Aracaju, 25 de março de 2022

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente da DESO

Contrato 035/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda// Objeto: Aquisição de Tubos de PVC, lote 01//R\$ 1.653.187,92/120 dias//Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 036/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle Ltda//Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão, lote 02//R\$ 52.000,00/120 dias// Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 038/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido, lote 04//R\$ 1.109.892,00/120 dias// Contrato de Financiamento GF/GE - CT nº 228.490-435/2007.

Contrato 039/2022//Base legal: Art. 29, inciso II da lei 13.303/2016//Contratada: UPNET Soluções e Tecnologia Eireli//Objeto: Serviço de Colocation (Aluguel de Espaço Físico e Infra-Estrutura para Datacenter) de site backup.//R\$ 48.124,00/08 meses//Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 118/2021//Base legal: Art. 81, inciso II, c/c o § 1º da lei 13.303/2016//Contratada: LE - Construções, Projetos e Serviços Ltda//Objeto: Alterar Cláusula Segunda preço - 49,99% (acréscimo) e 11,23% (supressão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/22

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento das necessidades da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 29/03/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/04/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/04/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 110/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Emsetur

CONVOCAÇÃO

Aos acionistas da
EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A

Senhores Acionistas,

Na forma que dispõe o art. 289 da Lei 9.457/1997, ficam convocados os acionistas da EMSETUR a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 08:30 horas, na sede da Empresa Sergipana de Turismo S/A - EMSETUR, situada à Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, a fim de deliberarem e decidirem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Apreciação e votação do Relatório de Auditoria, Balanço Patrimonial e demais Relatórios Financeiros relativos ao exercício de 2021;

b) O que ocorrer.

Atenciosamente,

Aracaju, 25 de março de 2022.

JOSE SALES NETO
Secretário(a) de Estado

Fapitec



2º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2021 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
Programa Centelha 2 - SE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia -

SEDETEC, no âmbito do Contrato de Subvenção Econômica nº 03.20.0244.00, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 11/2021, nos termos a seguir estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- 1.1 Alterar as datas previstas no item 11 - CRONOGRAMA do referido Edital, passando a vigorar da seguinte forma:
11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	03/12/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	03/12/2021	29/04/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1	02/05/2022	17/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas - Fase 1	20/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	21/06/2022	30/06/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	11/07/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	12/07/2022	02/08/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento - Fase 2	03/08/2022	24/08/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados - Fase 2	25/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	26/08/2022	05/09/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	15/09/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	16/09/2022	06/10/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 3	07/10/2022	27/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados - Fase 3	31/10/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	01/11/2022	10/11/2022
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	25/11/2022	
Prazo para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado	02/12/2022	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento	Até 90 dias após a divulgação do resultado final	
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para Suplentes para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado	5 dias úteis após a convocação	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 90 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação	

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Aracaju(SE), 29 de março de 2021

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE em exercício

Funcap/Se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022 - FUNCAP
POR TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

Processo nº: 424/2021

Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60.

Contratada: KSN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.101/0001-46. Objeto: Execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a Reforma e Adequação do Auditório Lourival Baptista em Aracaju/SE, nos termos do Projeto Básico e Edital.

A presente publicação torna sem efeito a anterior.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de março de 2022.

Base Legal: Art. 22 da Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora Presidente da FUNCAP/SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a sra. Maria Conceição Vieira Santos, com base no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve:

- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 33/2021, processo 424/2021, para contratação da empresa KSN Construções Ltda - EPP, para Reforma e Adequação do Auditório Lourival Baptista em Aracaju/SE conforme condições e especificações contidas no Edital 33/2021 e seus anexos.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Aracaju, 21 de janeiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 31.230.040/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:50 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **64F1.06EA.23B6.151D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.230.040/0001-53

Certidão nº: 57963705/2021

Expedição: 28/12/2021, às 15:32:34

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.230.040/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 31.230.040/0001-53
Data da Emissão:	03/03/2022 13:45	Data de Validade:	* 02/04/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002957527 *	Nº da Autenticidade:	* 1906166864 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Março de 2022
Nº. 202200368907

CNPJ: 31.230.040/0001-53

Contribuinte:UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/05/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AJ.0009.0091.JB.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 84337/2022

Inscrição Estadual: 27.161.531-1
Razão Social: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 31.230.040/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço: AVENIDA PAULO VI 426
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040460

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/03/2022 13:57:32, válida até 02/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Março de 2022

Autenticação:202203031UCYVK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 84341/2022**

Inscrição Estadual: 27.161.531-1
Razão Social: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 31.230.040/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço: AVENIDA PAULO VI 426
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040460

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/03/2022 14:00:07, é válida até 02/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Março de 2022

Autenticação:202203031UCZ0Q

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.230.040/0001-53
Razão Social: UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV PAULO IV / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031102011136834471

Informação obtida em 24/03/2022 17:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**